



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é abertura de processo de inexigibilidade de licitação, visando à locação de imóvel rural para aquisição/exploração de cascalho, em uma área total de imóvel de 1,60 hectares sob a matrícula de número 42117 do registro de imóveis de Ijuí, e de propriedade de sucessão de Miguel Zawatzki Filho. Localizada na linha 10 - zona rural do município de Coronel Barros - RS.

A locação da área de extração demonstra vantagens técnicas e econômicas significativas para o município.

Na área, será realizada a extração de cascalho/saibro que será utilizado para o cascalhamento das vias e das áreas públicas e rurais do município.

A ausência dessa matéria-prima fundamental para a construção civil, pode acarretar a suspensão de trabalhos em andamento, bem como dos projetos programados. Além disso, a falta de cascalhamento adequado, aliada à grande circulação de caminhões e veículos pesados nas vias e estradas, resultará rapidamente na formação de grande camada de pó e na dificuldade das condições de trafegabilidade também em dias de chuva.

A obtenção das licenças necessárias para a exploração do material será de responsabilidade da contratante.

A Prefeitura poderá realizar a extração conforme as demandas, inclusive de forma diária, durante o período contratado.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Plano de Contratações Anual em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A extração do material será realizada diretamente pelo Município, na área devidamente identificada nos mapas e com liberação da ANM (Agência Nacional de Mineração) e demais licenças ambientais.

O transporte do produto até seu destino final também ficará a cargo do Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro relatório técnico - mensuração de volume de saibro a ser extraído em jazida.

Os quantitativos foram estimados pelo setor demandante com base na necessidade atual da Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A alternativa identificada no mercado para o objeto de estudo foi a locação de área para extração, consistente na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

disponibilização pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais.

A contratação supre a necessidade e é economicamente viável quanto ao valor e, principalmente, tempo de atendimento da demanda a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade da área a ser locada pela Administração, evidenciando vantagem para ela. Constatando-se, mediante busca do setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, inexistência de área de propriedade do município ao atendimento eficaz aos critérios específicos e necessidades, não há outra forma identificada que fosse vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), os quantitativos foram estimados pelo setor demandante com base na necessidade atual da Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A extração/fornecimento de cascalho bruto é necessária ao atendimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Obras e Viação, dentre eles, a construção e a preservação de vias públicas urbanas e rurais do município.

A estrutura a ser contratada é imprescindível para a realização das atividades da construção civil, portanto considerando que a locação será contínua e o fluxo será demasiadamente regular ao longo de sua execução, entende-se que deverá possuir, por óbvio, a matéria prima e a devida infraestrutura física apropriada através de locação de imóvel da qual mostrou-se ser a melhor solução para a satisfação do bem comum quanto sua execução, aplicabilidade, economia e respeito ao dinheiro público ficando indicado a modalidade Inexigibilidade.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A locação do referido imóvel representa vantagem técnica e econômica significativa para o Município de Coronel Barros:

Atualmente, a Administração adquire em média 70 cargas/mês de material da pedreira TABILE, ao custo aproximado de R\$ 100,00 por carga, totalizando R\$ 7.000,00/mês.

Com a exploração direta da jazida local, será possível extrair o mesmo volume mensal (70 cargas), com redução substancial de custos, considerando que o Município arcará apenas com o aluguel da área e com os custos operacionais da retirada, que são inferiores aos preços de mercado praticados por terceiros.

A proximidade geográfica da jazida reduz custos de transporte, tempo de deslocamento e desgaste da frota municipal.

O controle direto sobre a extração permite maior qualidade do material aplicado nas estradas rurais, evitando retrabalho e garantindo maior durabilidade das vias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Elton Kronbauer - Secretário de Obras e Viação

Fiscal: Mateus Veiga da Silva - Coordenador Geral

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) documentação de formalização da demanda;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do extrato da inexigibilidade;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A recuperação ambiental será de responsabilidade do proprietário da área de extração, que deverá executá-la conforme as exigências legais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por se tratar de um imóvel com características técnicas específicas, cuja jazida já está mapeada, mensurada e georreferenciada, com viabilidade técnica e econômica comprovadas, não há, no momento, alternativa equivalente que ofereça as mesmas condições de fornecimento local de material para manutenção viária com custo reduzido.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entende-se que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade da Secretaria de Obras e Viação, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

14. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Obras e Viação.

Coronel Barros, 20 de agosto de 2025.

Lilian de Lima Rauzer Franco
Coordenadora do Setor de Compras
Matrícula: 9636